



PREFEITURA DE

Sirinhaém

COM A FORÇA DA NOSSA GENTE

Rua Sebastião Chaves, 432 - Centro

Sirinhaém/PE - CEP 55580-000

CNPJ: 10.292.209/0001-20

Fone: (81) 3577.1188 / Fax: (81) 3577.1204

E-mail: pmsfinan@allbynet.com.br

LEI Nº 1.130/2006

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial Para Construções de Casas Populares no Município de Sirinhaém e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais. Conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Sirinhaém – PE, **Obras de Construção de Casas Populares** a ser instituído no âmbito da Secretaria de Infra-Estrutura.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício a alocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Infra-Estrutura Crédito Especial no valor de **R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)**, para aplicação conforme o seguinte desdobramento:

02.09 -	Secretaria de Infra-Estrutura	
16.4820316-142 -	Construção de Casas Populares	
4490.51 -	Obras e Instalações	R\$ 509.000,00
TOTAL	R\$ 509.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

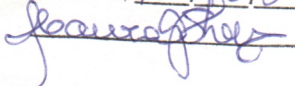
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, 16 de outubro de 2006.


FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO

Certidão

Certifico que a presente Lei nº 1.130/06 foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97, I, "b", da Constituição Estadual.

Sirinhaém-PE, 16, 10, 06



Entrevista

LEI Nº 1.170/2006
LEI Nº 1.170/2006

20/10/06 45 09107

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para Construções de Casas Populares no Município de Sirinhamã e da outras Providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAMÃ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, Contidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Sirinhamã -- PE: **Obras de Construção de Casas Populares** a ser instituído no âmbito da Secretaria de Infra-Estrutura

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício a alocação de recursos no programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Infra-Estrutura Crédito Especial no valor de **R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)**, para aplicação conforme o seguinte desdobramento:

02.09 -	Secretaria de Infra-Estrutura	
16-4820316-142 -	Construção de Casas Populares	
4490-21 -	Obras e Instalações	R\$ 509.000,00
TOTAL		R\$ 509.000,00

Art. 3º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior conta por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAMÃ, 16 de

outubro de 2006

FERNANDO LUIZ URQUIZA LIMA
PREFEITO